



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de Seguro de Imóvel, visando atender a proteção dos bens patrimoniais e materiais deste Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - Iteraima.**

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
DDD\ TELEFONE: (095) 2121 7159		E.A: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Márcio Glayton Araújo Grangeiro		CARGO: Diretor Presidente Interino	
CI / ÓRGÃO EXP.: 83675 SSP/RR	CPF: 323.216.432-34	MATRÍCULA: 51-P de 10 de dezembro 2018	

3. OBJETO:

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar, com informações e dados, a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de Seguro de Imóvel, visando atender a proteção dos bens patrimoniais e materiais deste Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - Iteraima.**

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as novas demandas administrativas do Iteraima no que se refere a prover maior segurança ao patrimônio público com a contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Predial, e patrimonial, face a adversidade de riscos existentes (incêndio, explosão, danos elétricos, entre outros).

4.2. É importante salientar que o prédio desse Instituto é alugado, conforme Processo Sei nº 18301.001774/2020.81, Contrato nº 03/2017, cabendo a necessidade de resguardar ambas as partes contra eventuais prejuízos causados por sinistros, buscando-se assim evitar ou pelo menos minimizar as perdas, e aumentar a possibilidade de recuperação e ressarcimento de possíveis danos materiais e patrimoniais.

4.3. A Administração tem a necessidade e o dever de preservar e manter o patrimônio e os bens públicos. Esse dever pode ser cumprido com várias ações dentre as quais é fundamental a garantia de manutenção da segurança de seus prédios, razão pela qual considera-se a contratação em tela indispensável e imprescindível. Destacando-se que os serviços pretendidos não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal deste Órgão.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados até o limite dos valores definidos no presente Termo de Referência ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado no item 6.

6. BEM A SER SEGURADO:

6.1. Imóvel comercial locado, medindo 1.172,62 m² de área construída, com 02 (dois) pavimentos, laje convencional, na cerâmica, porta de vidro, sendo:

a) o 1º Piso (Térreo) composto de: hall de acesso, sala de recepção, área de atendimento, sala de reunião com sanitário, 04 (quatro) WC, sendo 01 (um) PNE, 09 (nove) salas, 01 (uma) sala de arquivo, 01 (uma) sala de almoxarifado, copa com despensa, fosso do elevador e depósito de material (externo).

b) O 2º piso é composto de: hall de acesso, 03 lances de escadas, 14 (quatorze) salas, 02 (duas) salas de arquivos, 02 (dois) banheiros, sala de laboratório de informática, fosso de elevador e corredor de circulação.

c) o imóvel está localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Quadra 159, Lote 386, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Matrícula Imobiliária nº 22546, na cidade de Boa Vista, Roraima;

6.2. O imóvel é de alvenaria, possui portas e janelas envidraçadas com blindex, divisórias internas em estruturas de PVC, circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do edifício, sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels, patch cords e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switch, hubs e placas de rede, inclusive rede sem fio (wireless), equipamentos de informática, tais como: câmeras fotográficas, computadores, servidores e seus componentes ativos, filmadoras, estabilizadores de voltagem,

estabilizadores tipo nobreak, hub concentrados de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matricial, microcomputadores, microcomputadores portáteis (notebook), modems de comunicação, monitores de vídeo, roteadores para rede de microcomputadores, scanners de mesa, sistema de armazenamento, teclados para microcomputador, unidade leitora e gravadora de CD-ROM, coletor de dados portátil, micro scanner para teste de cabos etc.

7. VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:

7.1. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados até o limite dos valores definidos abaixo, ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM REAIS
Incêndio/Raio/Explosão/Implosão	R\$ 652.000,00
Recomposição de Documentos	R\$ 20.000,00
Impacto Veículos/Queda Aeronaves	R\$ 300.000,00
Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Vendaval	R\$ 100.000,00
Roubo/Furto de Bens	R\$ 200.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 300.000,00
Vidros	R\$ 15.000,00
Equipamentos Locais de Terceiros	R\$ 15.000,00

8. CUSTOS DO VALOR CONTRATUAL:

8.1. O investimento para a contratação da apólice de seguro para o imóvel ficará estimado em um valor de **R\$ 2.447,19** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) valor este obtido através de cotação de preço.

9 . DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Uma vez que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.447,19**, conforme constatado por meio de pesquisa de mercado, acostada aos autos, a contratação pretendida poderá ser efetivada tendo como fulcro o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea “a”, do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

9.2. Considera-se que a dispensa de licitação é verificada em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, visto que o custo econômico da licitação é maior que o benefício dela extraível, frente ao custo temporal, referente à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Decerto, a dispensa de licitação, amparada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, diz respeito à contratação de bens ou serviços, como o deste Termo de Referência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato será aplicada **multa moratória** de **0,5%** sobre o valor constante na nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2. Após o 30º dia de atraso, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto;

10.3. Pela **execução parcial, inexecução do contrato** ou **descumprimento de obrigação contratual** o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa compensatória;

10.4. No caso de **execução parcial do contrato**, até 10% sobre o valor constante na nota de empenho;

10.5. No caso de **inexecução do contrato** ou **descumprimento de obrigação contratual**, 10% sobre o valor constante na nota de empenho;

10.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.4. As sanções previstas nos subitens **10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4;**

10.5. O contratante, somente deixará de aplicar eventual sanção por atraso na execução do contrato caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

10.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.7. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o pagamento da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.8. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.9. A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual podem acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. Os recursos para atender a contratação dos seguros, e estão autorizados no orçamento do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA;

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4113	3.3.90.39

12. CASOS OMISSOS:

12.1. Serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD do Instituto, quando repassados pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A Vigência do seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Emissão de apólice de seguro;

13.1.2. A apólice deverá possuir o número ou endosso que foi registrado;

13.1.3. Em caso de ocorrência de algum dos eventos cobertos pela apólice de seguro, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência do sinistro, para adoção das providências contratualmente cabíveis;

13.1.4. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá cumprir todas as garantias e percentuais definidos na apólice em conformidade com as exigências dos órgãos de controle e legislação vigente;

13.1.5. A vigência da apólice iniciar-se-á do dia da emissão, e encerrar-se-á do dia em que completar 12 (doze) meses;

13.1.6. Uma vez emitido o empenho, a contratada terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar ao fiscal responsável, designado pela Contratante, a(s) apólice(s) de seguro objeto deste Termo de Referência, salvo ocorra fato superveniente justificado que prejudique tal prazo. Neste caso, cabe à contratada comunicar tal ocorrido ao Iteraima.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato;

14.4. Permitir e facilitar a vistoria do bem segurado;

14.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES A CONTRATADA:

15.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser

executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução dos serviços contratados;

15.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

15.4. Manter em Boa Vista – Roraima, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

15.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

15.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

15.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

15.8. A contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na sede da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da vigência do seguro;

15.9. A contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

15.10. A contratada deverá manter, durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender a Contratante.

a) A Contratada deverá observar todos os prazos estabelecidos;

b) Colocar a disposição do ITERAIMA, 24h por dia durante os 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao ITERAIMA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo ITERAIMA.

d) Não transferir a outrem o objeto deste Contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo ITERAIMA;

e) Exercer as demais obrigações previstas neste instrumento e demais disposições regulares.

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80

da mesma norma;

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

16.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e ampla defesa a contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

17. FORO:

17.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.



Documento assinado eletronicamente por **Luciléia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 09/11/2020, às 17:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 10/11/2020, às 07:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 11/11/2020, às 06:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0886130** e o código CRC **CC46918E**.